



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

A celebrar entre:

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE ALMADA**, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva n.º 500051054, com sede no Largo 5 de Outubro, 2805 - 119 Almada, representado por Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, titular do cartão de cidadão n.º n.º 10227292, válido até 19/07/2028, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado abreviadamente como o “Município”, ou Primeiro Outorgante,

E

Segundo Outorgante: **NIUSISTEMAS, POWER FOR BRANDS, S.A.**, pessoa coletiva n.º 504499378, com sede em Rua Cidade de Cordóva, n.º 5 A, 2610-038 Amadora, neste ato representada por José Nuno Martins Santana, portador do NIF 202520439, na qualidade de administrador da adiante designada abreviadamente por “Entidade”, “Organização” ou Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado RJAL, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete ao Município, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado regime jurídico compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à



Presidência

celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo e contratos de patrocínio desportivo;

- e) O Surf é, nos dias de hoje, uma das modalidades desportivas com mais praticantes e adeptos no mundo, atingindo grande popularidade e congregando à sua volta grande visibilidade, nacional e internacionalmente, graças à sua natureza de espetacularidade, organização profissional e, naturalmente, devido às parcerias estabelecidas com os media ou difusão por canais de comunicação próprios.
- f) A NIUSISISTEMAS, POWER FOR BRANDS, S.A. é reconhecida e licenciada pela World Surf League (WSL) para a realização na Costa de Caparica das etapas inseridas no Junior Tour Masculino Feminino;
- g) Assim caso fosse exigível, estaria demonstrada, materialmente, a excepcionalidade do recurso a esta entidade, considerando que é a única que detém a exclusividade da WSL para a organização na Costa de Caparica deste tipo de eventos do circuito junior.
- h) Fica igualmente demonstrado o manifesto interesse público desportivo e social em trazer ao município de Almada tal evento, dadas as suas repercussões diretas e indiretas, sendo um relevante meio de promoção turística de Portugal e, particularmente, do Município de Almada.

De acordo com a deliberação camarária de 20 de fevereiro de 2019, é, entre ambos os outorgantes, celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, que se regerá pelo disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, quanto ao regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na parte que lhe é aplicável, conforme o disposto no art.º 9º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro e no respeito pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no que se refere ao apoio financeiro a eventos desportivos de interesse público, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira, sob a figura de patrocínio, nos termos do art.º 9º, n.º 1, do DL 273/2009, de 1 de outubro, entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à organização, pela Entidade, das etapas do circuito WSL Junior Tour Masculino e Junior Tour Feminino, inseridas



Presidência

no evento desportivo de surf, denominado “**Caparica Surf Fest**”, a realizar no Município de Almada, entre 11 a 20 de abril de 2019.

Cláusula 2ª

(Obrigações da ENTIDADE)

1- Por força do presente Contrato de Patrocínio Desportivo, constitui obrigação da **ENTIDADE** organizar o Evento de acordo com a sua comprovada experiência profissional, gerindo as competições a ele inerentes e cumprindo com todos os seus requisitos técnicos.

Cláusula 3ª

(Obrigações do MUNICÍPIO / comparticipação financeira)

1. Para a prossecução da realização do evento, constante da Cláusula Primeira e das obrigações da Entidade, referidas na Cláusula Segunda, o **MUNICÍPIO** compromete-se a prestar apoio financeiro à **ENTIDADE**, através da atribuição de um patrocínio no montante de € 202.000,00 (*duzentos e dois mil euros*).

2. A verba referida no número anterior será libertada em duas prestações, da seguinte forma:

- a) 50% daquele apoio será atribuído aquando da celebração do presente contrato;
- b) Os restantes 50% serão atribuídos até ao final do evento;

Cláusula 4ª

Afetação da verba

A verba atribuída no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **ENTIDADE** utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato, por parte do **MUNICÍPIO**.

Cláusula 5ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e o controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo são feitos pelo **MUNICÍPIO**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª

N-56



ALMADA
CAMARA MUNICIPAL

Presidência

Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste Contrato de Patrocínio Desportivo decorre desde a data da sua assinatura e vigorará até a conclusão do evento, sem prejuízo de ficarem as partes vinculadas ao necessário cumprimento de obrigações que deste decorram e que pela sua natureza devam ser cumpridas após aquela data, nomeadamente no que se refere e até que se achem cumpridas todas as obrigações financeiras neste previstas.

Cláusula 7ª

Revisão

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo das partes, a prestar por escrito.

Cláusula 8ª

Publicitação

É obrigatória a publicitação do presente contrato nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9ª

Rescisão unilateral

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, caso a **ENTIDADE** deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo **MUNICÍPIO** no decurso da execução deste contrato.

Cláusula 10ª

Contencioso

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos seguintes termos e em respeito pelo disposto no art.º 31º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro:

1. Sem prejuízo dos direitos de qualquer dos outorgantes ao abrigo do presente contrato e respetivo anexo, os mesmos procurarão, de boa-fé, resolver qualquer litígio ou reclamação dali resultante ou relacionada, através de negociações entre os mesmos.



Presidência

2. Este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis de Portugal e no caso de recurso à via contenciosa será designado o Foro Judicial de Almada.

Celebrado em Almada aos 29 dias do mês de março de 2019, em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos outorgantes.

Pelo Município

Inês de Medeiros, Presidente

O Primeiro Outorgante,

Pela NIUSISTEMAS, POWER FOR BRANDS, S.A.

José Nuno Martins Santana, Administrador

O Segundo Outorgante,

N.º de compromisso 614/2019

